DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DR. CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO III - Nº 394 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2003-R$ 0,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1092/2003-AP, de 19 de novembro de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 27 §§ 1º e 2º da Lei nº 1.517/65, e, tendo em vista o que consta no processo nº 2003.017164-9/SEMUT;

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de ANTONIO FERNANDES BEZERRA FERREIRA, para o cargo de Auditor da Fazenda Municipal, Nível I, por não ter se apresentado para o exercício de suas funções no prazo legal.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1093/2003-AP, de 19 de novembro de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 27 §§ 1º e 2º da Lei nº 1.517/65, e, tendo em vista o que consta no processo nº 2003.016568-1/SEMUT;

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de DOMINGOS SÁVIO FURTADO BARBOSA, para o cargo de Auditor da Fazenda Municipal, Nível I, por não ter se apresentado para o exercício de suas funções no prazo legal.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1094/2003-AP, de 19 de novembro de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e ofício nº 649/2003-GP,

RESOLVE nomear, GEONI DE SOUZA ROCHA, para exercer em comissão o cargo de Servidor Especializado, símbolo SE, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, criado pela Lei Complementar nº 020 de 02 de março de 1999.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS-CAC

Presidente PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA, Membros SORAYA LOPES CARDOSO SILVA, RAMIRA FERREIRA SOARES E ANA CLEONICE OLIVEIRA GALVÃO, Suplente NEILSON CARLOS FERNANDES

PROCESSO Nº 21.341/03
DECISÃO Nº 163/2003
INTERESSADO: JOÃO JOSINO DO FORTE NETO
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO

Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ramira Ferreira Soares, pelo Arquivamento.

DESPACHO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 163/2003.

À CAC, para publicação.
Em, 05/11/2003
JAYME DIAS FERNANDES FILHO
SECRETÁRIO/SEMAF

PROCESSO Nº 21.478/03
DECISÃO Nº 166/2003
INTERESSADO: ALDENIRA FERNANDES CAVALCANTI DA SILVA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO

Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ana Cleonice Oliveira Galvão, pelo Arquivamento.

DESPACHO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 166/2003.

À CAC, para publicação.
Em, 10/11/2003
JAYME DIAS FERNANDES FILHO
SECRETÁRIO/SEMAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 19 / 11 / 2003

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 178/2003 SMS, adjudicando o objeto licitado, em favor das empresas as empresas SUPRA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA., referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 21, 23, 25, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 40, 41, 44, 45, 51, 52, 53, 54 e 58, no valor total de R$ 29.305,20 (vinte e nove mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos); COMERCIAL BRASIL REP. E SERVIÇOS LTDA., referente aos itens 16, 20, 22, 24, 28, 30, 35, 37, 43, 50, 59 e 60, no valor total de R$ 5.386,32 (cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos); ELIAS AVELINO DOS SANTOS, referente aos itens 38 e 39, no valor total de R$ 1.844,00 (um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais); ESCOLA & ESCRITÓRIO LIV E PAPELARIA LTDA., referente aos itens 42, 48 e 49, no valor total de R$ 274,90 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos); NATAL REVENDA COMERCIAL LTDA., referente aos itens 55 e 56, no valor total de R$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais); WORK INFORMÁTICA IND. E COM DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., referente aos itens 17, 27, 46, 47, 57 e 61, no valor total de R$ 4.787,20 (quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R$ 42.175,62 (quarenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

---

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2003 - SEMOV
AVISO AOS LICITANTES

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAF, comunica aos participantes da Concorrência acima referendada, que o Recurso Administrativo impetrado pela empresa POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA., pelas razões apresentadas, foi acatado por esta Comissão e ratificada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças/SEMAF, tornando vencedora a empresa supracitada.

Comunicamos ainda que, o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados à Rua Gal. Glicério nº 246, Ribeira - das 07:30 às 13:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS 065/2003 - SMS

Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº 065/2003.

Empresa ganhadora:

PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., referente aos lotes 01, 02 e 03

Perfazendo o valor global de R$ 271.817,55 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

Observação: As propostas de preços apresentadas pelas empresas JF DOS SANTOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME. e W T COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., referente aos lotes 01, 02 e 03, foram desclassificadas por não terem enviado as amostras para parecer técnico.

Natal, 19 de novembro de 2003.
A COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores a despesa abaixo especificada:

Nº DO PROCESSO:	71.130/03
NOME DO CREDOR:	ESCOM ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/CPF:	40.801.938/0001-25
ENDEREÇO:	RUA CTE. MONTEIRO CHAVES, 2051, SAN VALLE, NATAL/RN.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:	15.452.001.2-263 ANEXO: IV FONTE: 127
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.51
VALOR:	R$ 14.852,00 (quatorze mil oitocentos e cinqüenta e dois reais).

Natal/RN, 06 de outubro de 2003.

Marilene Rodrigues Dantas
Contratante

ESCOM Engenharia, Serviços e Comercio Ltda.
Contratado

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
Presidente: Djanilson Dantas Pereira de Macêdo
Procuradora: Cristina Wanderley Fernandes
Secretária: Maria Cláudia de Aquino Ferreira

PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem do Exmº. Sr. Presidente deste Tribunal Administrativo, que da Pauta de Julgamento prevista para os dias 26 de novembro e 03 de dezembro de 2003, a partir das 11:00 horas, consta o seguinte processo:

26/11

Processo: nº 2002.004693-0 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Anne Caroline de Holanda Bezerra Medeiros. - Recurso nº 268/2003 - TATM - Ex Oficio - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

03/12

Processo: nº 2002.010904-5 - SEMUT - Recorrente: Cabugi Eventos Ltda. - Recorrido: Fazenda Municipal. - Recurso nº 236/2003 - TATM - Voluntário. - Relatora: Conselheira Marineide Morais Pacheco.

Processo: nº 2003.005396-4 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal. - Recorrido: Manoel André de Oliveira 1. - Recurso nº 275/2003 - TATM - Ex Ofício. - Relatora: Conselheira Marineide Morais Pacheco.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes

Republicado por incorreção.

Resenha da Sessão Ordinária do dia 28 de outubro de 2003

Processo n.º 2003.007324-8 - TATM
Recorrente: NAT Representações Ltda.
Recorrido: Fazenda Municipal
Recurso n.º 251/2003 TATM - Voluntário
Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori
Acórdão n.º 229/2003 TATM - Ementa: Tributário. Auto de Infração procedente. Não entrega dos relatórios de devolução de terceiras vias de Notas Fiscais no período de fevereiro/98 a novembro/02. Recurso voluntário conhecido e improvido. Manutenção da decisão de primeira instância. Conclusão: Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, pela procedência do Auto de Infração, conhecendo do recurso voluntário interposto, negando-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, para aplicar a penalidade prevista no artigo 86, inciso VII, alínea "M", da Lei nº 3.882/89.

Processo n.º 2003.007326-4 - TATM
Recorrente: NAT Representações Ltda.
Recorrido: Fazenda Municipal
Recurso n.º 252/2003 TATM - Voluntário
Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori
Acórdão n.º 230/2003 TATM - Ementa: Tributário. Auto de Infração procedente. Não entrega dos relatórios de devolução de terceiras vias de Notas Fiscais no período de fevereiro/98 a novembro/02. Recurso voluntário conhecido e improvido. Manutenção da decisão de primeira instância. Conclusão: Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, pela procedência do Auto de Infração, conhecendo do recurso voluntário interposto, negando-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, para aplicar a penalidade prevista no artigo 86, inciso VII, alínea "F", da Lei nº 3.882/89.

Processo n.º 2003.007330-2 - TATM
Recorrente: NAT Representações Ltda.
Recorrido: Fazenda Municipal
Recurso n.º 253/2003 TATM - Voluntário
Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori
Acórdão n.º 231/2003 TATM - Ementa: Tributário. Auto de Infração procedente. Não entrega das declarações mensais de serviços prestados no período de dezembro/01 a novembro/02. Recurso voluntário conhecido e improvido. Manutenção da decisão de primeira instância. Conclusão: Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, pela procedência do Auto de Infração, conhecendo do recurso voluntário interposto, negando-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, para aplicar a penalidade prevista no artigo 86, inciso VII, alínea "M", da Lei nº 3.882/89.

Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 13 de novembro de 2003.

Maria Cláudia de Aquino Ferreira
Secretária/TATM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL N.º 001/2003 SMS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, NO MUNICÍPIO DE NATAL.

O MUNICÍPIO DE NATAL:

Considerando o interesse em dispor de uma rede de assistência mais ampla, para atendimento dos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de habilitar interessados dentro dos padrões de qualidade e parâmetros de necessidade da população;

Considerando a existência de Tabela de remuneração para procedimentos ambulatoriais e hospitalares já definida pelo Ministério da Saúde enquanto documento referencial para pagamento do custeio dos serviços prestados por entes públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto na Legislação pertinente a licitações e contratos administrativos na Administração Pública e ainda o que dispõe os artigos 24 e 26 da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, torna público que se acha aberta na Prefeitura Municipal de Natal, através da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua João Pessoa, 634 Edifício Ducal Palace Centro Natal RN, a Convocação Pública nº 001/2003, visando à seleção para possível contratação de prestadores de serviços ambulatoriais e hospitalares de saúde, para atender demanda da população própria e referenciada para o Município do Natal, conforme as condições constantes do anexo 1.

1ª Fase - Habilitação Preliminar.

Os interessados em participar do presente certame decorrente desta convocação terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua publicação, para entregarem na Secretaria Municipal de Saúde, situada no endereço acima, sala 05, 13.º andar, no horário de 8 as 12 e das 13 às 17 horas, a seguinte documentação:

a) Contrato social em vigor devidamente registrado;
B) Certificado de registro no Conselho Profissional competente e respectiva comprovação de regularidade;
c) Alvará de funcionamento;
d) Cópia do CNPJ;
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
f) Certidões negativas de débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
g) Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;
h) Indicação da capacidade física (leitos, equipamentos etc.) para a produção dos serviços com descrição detalhada destes serviços;
i) Indicação da disponibilidade dos serviços ofertados ao SUS;
j) Relação da equipe médica e técnica com descrição da capacidade profissional, número de inscrição no Conselho competente, carga horária, qualificação dos responsáveis pelos serviços especializados, com título de especialista pela sociedade respectiva ou residência reconhecida pelo MEC, juntando-se documentação comprobatória;
k) Indicação da média de atendimentos realizados nos últimos 06 (seis) meses;
l) Descrição detalhada dos equipamentos existentes na empresa/entidade e disponíveis para a prestação de serviços;

Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

- por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- por meio de cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

No caso de prestadores de serviços que porventura tenham apresentado a documentação supramencionada nos últimos 90 (noventa) dias, caberá providenciar a substituição daqueles documentos que tenham sofrido alteração e/ou tenham sua vigência expirada no período em questão. No ato da entrega dos referidos documentos será procedida pela SMS a verificação do atendimento aos termos do presente Edital.

Uma comissão examinadora previamente designada analisará a documentação apresentada pela empresas no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subseqüente ao encerramento do prazo estipulado no presente edital, devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação das empresas previamente habilitadas.

As empresas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação.

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, faze-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso sob pena de crime de responsabilidade.

Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

2ª Fase - Vistoria.

Uma comissão examinadora previamente designada efetuará vistoria nas empresas que forem habilitadas na fase anterior.

Aplica-se a esta fase os mesmo procedimentos relativos aos recursos descritos na fase anterior.

3ª Fase - Cadastramento junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade de que o serviço seja cadastrado junto ao DATASUS, a Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada a manter atualizado o cadastro do referido órgão federal.

A seguir a Prefeitura Municipal do Natal através, da Secretaria Municipal de Saúde, poderá celebrar contrato, na forma da minuta anexa, com as empresas habilitadas em todas a fases, não se obrigando porém a contratar os serviços em sua totalidade, ou mesmo parcialmente, com uma única empresa, mas sim na quantidade que lhe interessar, visando atender a demanda regionalizada.

A fundamentação da presente contratação é o art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4ª - Fase Dos Critérios para Seleção dos Prestadores a serem contratados.

Deverão ser observados os seguintes critérios:

a) Prestador cadastrado no SUS, com histórico de Prestação de serviços, com eficiência comprovada;
b) Disponibilizar o maior n.º de procedimentos no grupo;
c) Localização geográfica por área dos Distritos Sanitários, facilitando o acesso para os usuários, observando ainda a população das microrregiões do Estado;
d) Os prestadores do SUS, classificados como filantrópicos terão prioridade na contratação sob instituições privadas com fins lucrativos;
e) A SMS identificará o n.º de procedimentos a cada prestador, levando-se em consideração os

princípios da universalidade, acessibilidade e equidade.

Os preços relativos aos serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, nos termos do art. 26 da Lei 8.080/90, serão aqueles constantes das tabelas SIA e SIH/SUS do Ministério da Saúde.

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Natal, Estado do Rio grande do Norte, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal (RN), 19 de novembro de 2003.
Maria Aparecida de França Gomes
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Pessoa, 634, 15º andar, sala 01, Centro, nesta Capital, torna público que serão realizadas as licitações, a seguir especificadas, na modalidade Convite:
Convite nº 006/2003 Aquisição de Medicamentos Controlados dia 02/12/2003 às 11:00 horas.
Convite nº 007/2003 Aquisição de Materiais Odontológicos dia 02/12/2003 às 09:00 horas.
Comunica ainda que os Editais se encontram a disposição dos interessados, na referida sala, no horário das 8:00 às 13:00, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.
A Comissão

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR RENATO DANTAS
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA FERNANDA FREIRE 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR AQUINO NETO 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR GERALDO NETO 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLOS SANTOS 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ADÃO ERIDAN.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 681/03

Concede Título de Cidadão Natalense ao Dr. Antônio Teixeira dos Santos Júnior, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com o Artigo 22, Inciso III, da Lei Orgânica do Município:
ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Dr. Antônio Teixeira dos Santos Júnior, delegado de polícia civil, pelos relevantes serviços prestados à segurança da comunidade potiguar.
ART. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em Natal, 13 de novembro de 2003.

Renato Dantas - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 682/03

Concede Título de Cidadão Natalense ao Sr. Nilson Vital Naves, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com o Artigo 22, Inciso III, da Lei Orgânica do Município:
ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Sr. Nilson Vital Naves, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado Democrático de Direito do nosso País.
ART. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em Natal, 13 de novembro de 2003.

Renato Dantas - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 683/03

Concede Título de Cidadão Natalense ao Dr. José de Lima Ramos Pereira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com o Artigo 22, Inciso III, da Lei Orgânica do Município:
ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Dr. José de Lima Ramos Pereira.
ART. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em Natal, 13 de novembro de 2003.

Renato Dantas - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 684/03

Concede Título de Cidadão Natalense ao Dr. Jarbas Antônio da Silva Bezerra, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com o Artigo 22, Inciso III, da Lei Orgânica do Município:
ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Dr. Jarbas Antônio da Silva Bezerra.
ART. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em Natal, 13 de novembro de 2003.

Renato Dantas - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

PORTARIA Nº 504/2003. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 612/98-CMN, bem como as determinações exaradas pelo Tribunal de Contas deste Estado nos autos Processo nº 000494/2003-TC, RESOLVE: Retificar a Portaria nº 072/98, de 10 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Estado, de 19 de novembro de 1998, que, em observância a Informação n. 230/03-DAP, da Diretoria de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas deste Estado às fls. 10, do Processo nº 000494/2003-TCE, passa a vigorar com a seguinte redação: conceder aposentadoria, por tempo de serviço ao(a) servidor(a) MIRTES DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 1032-3, no cargo de Assessor Legislativo Especial CC-2, do Quadro de Pessoal desta Câmara, de acordo o artigo 40, inciso III, alínea "c", então vigente, da Constituição Federal; artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município; e, artigo 175, inciso III, alínea "c", da Lei 1517/65, com a redação dada pela Lei nº 4.091/92, com proventos proporcionais, assim constituídos: a) 25/30 (vinte e cinco trinta avos) calculados com base no vencimento do cargo de Assessor Legislativo Especial CC-2; b) representação incorporada do cargo comissionado de símbolo CC-2, nos termos do art. 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a teor dos processos administrativos n. 516/93-CMN e 615/93-CMN; c) gratificação incorporada de 20% (vinte por cento) de nível técnico, nos termos do artigo 76, inciso III, da LOM, combinado com o artigo 149, inciso VI, da Lei 1517/65 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, a teor do processo administrativo n. 542/93-CMN; e, d) 22% (vinte e dois por cento) de gratificação adicional de anuênio, com fundamento no artigo 16 da Lei nº 4.108/92, conforme anotações na ficha funcional da servidora. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do ato primitivo de aposentação , ou seja, 19 de novembro de 1998. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 18 de novembro de 2003. RENATO DANTAS-PRESIDENTE/GERALDO NETO-PRIMEIRO SECRETÁRIO/CARLOS SANTOS-SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 505/2003. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 356/96-CMN, bem como as determinações exaradas pelo Tribunal de Contas deste Estado nos autos Processo nº 000479/2003-TC,
RESOLVE: Retificar a Portaria nº 282/97, de 13 de maio de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, de 16 de maio de 1997, que, em observância a Informação n. 246/03-DAP, da Diretoria de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas deste Estado às fls. 17, do Processo nº 000356/2003-TCE, passa a vigorar com a seguinte redação: conceder aposentadoria, por tempo de serviço ao(a) servidor(a) FRANCISCO ALVES PEREIRA, matrícula nº 1268-0, no cargo de CL-3 (Cargo Legislativo), do Quadro de Pessoal desta Câmara, de acordo o artigo 40, inciso III, alínea "c", então vigente, da Constituição Federal; artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município; e, artigo 175, inciso III, alínea "c", da Lei 1517/65, com a redação dada pela Lei nº 4.091/92, com proventos proporcionais, assim constituídos: a) 33/35 (trinta e três trinta e cinco avos) calculados com base no vencimento do Cargo Legislativo CL-3; e, b) 33% (trinta e três por cento) de gratificação adicional de anuênio, com fundamento no artigo 16 da Lei nº 4.108/92, conforme anotações na ficha funcional do servidor. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do ato primitivo de aposentação , ou seja, 16 de maio de 1997. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 18 de novembro de 2003. RENATO DANTAS-PRESIDENTE/GERALDO NETO-PRIMEIRO SECRETÁRIO/CARLOS SANTOS-SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 506/2003. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 523/98-CMN, bem como as determinações exaradas pelo Tribunal de Contas deste Estado nos autos Processo nº 000496/2003-TC, RESOLVE: Retificar a Portaria nº 077/98, de 25 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Estado, de 28 de novembro de 1998, que, em observância a Informação n. 229/03-DAP, da Diretoria de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas deste Estado às fls. 13, do Processo nº 000496/2003-TCE, passa a vigorar com a seguinte redação: conceder aposentadoria, por tempo de serviço ao(a) servidor(a) WILLSONECK CARNEIRO DA SILVA, matrícula nº 1090-7, no cargo de CL-2 (Cargo Legislativo), do Quadro de Pessoal desta Câmara, de acordo o artigo 40, inciso III, alínea "c", então vigente, da Constituição Federal; artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município; e, artigo 175, inciso III, alínea "c", da Lei 1517/65, com a redação dada pela Lei nº 4.091/92, com proventos proporcionais, assim constituídos: a) 31/35 (trinta e um trinta e cinco avos) calculados com base no vencimento da classe imediatamente superior - CL-1, "ex vi" do artigo 76, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Natal; b) gratificação incorporada de 20% (vinte por cento), de nível técnico, nos termos do art. 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 149, inciso VI, da Lei 1517/65 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, a teor do que consta do processo administrativo n. CMN-2062/93; c) gratificação incorporada de 1/3 por serviços extraordinários, nos termos do artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Município, combinado com o artigo 149, inciso II, da Lei 1517/65 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, a teor do que consta do processo administrativo n. CMN-434/96; e, d) 29% (vinte e nove por cento) de gratificação adicional de anuênio, com fundamento no artigo 16 da Lei nº 4.108/92, conforme anotações na ficha funcional do servidor. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do ato primitivo de aposentação , ou seja, 28 de novembro de 1998. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 18 de novembro de 2003. RENATO DANTAS-PRESIDENTE/GERALDO NETO-PRIMEIRO SECRETÁRIO/CARLOS SANTOS-SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 507/2003. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 134/01-CMN, bem como as determinações exaradas pelo Tribunal de Contas deste Estado nos autos Processo nº 000568/2003-TC e, RESOLVE: Retificar a Portaria nº 028/01, de 19 de março de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado, de 03 de abril de 2001, que, em observância a Informação n. 239/03-DAP, da Diretoria de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas deste Estado às fls. 16, do Processo nº 000568/2003-TCE, passa a vigorar com a seguinte redação: conceder aposentadoria, por tempo de serviço ao(a) servidor(a) MANOEL GOMES BEZERRA, matrícula nº 1156-9, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Nível Básico 2, do Quadro de Pessoal desta Câmara, de acordo com o art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal combinado com o art. 3°. da Emenda Constitucional n. 20/98; artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município; e, artigo 175, inciso III, alínea "c", da Lei 1517/65, com a redação dada pela Lei nº 4.091/92, com proventos integrais, assim constituídos: a) 35/35 (trinta e cinco trinta e cinco avos) do cargo de Assistente Administrativo Nível Básico 2; b) incorporada de 1/3 por serviços extraordinários com base no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município combinado com artigo 149, inciso II, da Lei 1517/65; e, c) 15% (quinze por cento) de gratificação adicional qüinqüenal, com fundamento no artigo 16 da Lei nº 4.108/92, modificada pelo artigo 12, § 6º da Lei Complementar nº 020/99, conforme anotações na ficha funcional do servidor. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do ato primitivo da aposentação, ou seja, 03 de abril de 2001. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 18 de novembro de 2003. RENATO DANTAS-PRESIDENTE/GERALDO NETO-PRIMEIRO SECRETÁRIO/CARLOS SANTOS-SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 508/2003. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1073/00-CMN, bem como as determinações exaradas pelo Tribunal de Contas deste Estado nos autos Processo nº 000564/2003-TC e, RESOLVE: Retificar a Portaria nº 069/2000, de 29 de dezembro de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado, de 30 de dezembro de 2000, que, em observância a Informação n. 234/03-DAP, da Diretoria de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas deste Estado às fls. 17, do Processo nº 000564/2003-TCE, passa a vigorar com a seguinte redação: conceder aposentadoria, por tempo de serviço à servidora FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA MAIA, matrícula nº 1356-1, ocupante do cargo de CL-4 (Cargo Legislativo), do Quadro de Pessoal desta Câmara, de acordo com o artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal combinado com o artigo 3°. da Emenda Constitucional n. 20/98; artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município; e, artigo 175, inciso III, alínea "c", da Lei 1517/65, com a redação dada pela Lei nº 4.091/92, com proventos proporcionais, assim constituídos: a) 28/30 do cargo de CL-4 (Cargo Legislativo); b) representação incorporada do cargo comissionado de símbolo CC 3, com base no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a teor do Processo Administrativo n. 0853/2000; e, c) 10% (dez por cento) de gratificação adicional qüinqüenal, com fundamento no artigo 16 da Lei nº 4.108/92, modificada pelo artigo 12, § 6º da Lei Complementar nº 020/99, conforme anotações na ficha funcional da servidora. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do ato primitivo da aposentação, ou seja, 30 de dezembro de 2000. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 18 de novembro de 2003. RENATO DANTAS-PRESIDENTE/GERALDO NETO-PRIMEIRO SECRETÁRIO/CARLOS SANTOS-SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 509/2003. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 949/99-CMN, bem como as determinações exaradas pelo Tribunal de Contas deste Estado nos autos Processo nº 000500/2003-TC e, RESOLVE: Retificar a Portaria nº 067/2000, de 29 de dezembro de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11 de janeiro de 2001, que, em observância a Informação n. 247/03-DAP, da Diretoria de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas deste Estado às fls. 17, do Processo nº 000500/2003-TCE, passa a vigorar com a seguinte redação: conceder aposentadoria, por tempo de serviço ao(a) servidor(a) SUELY FERREIRA MARTINS, matrícula nº 1124-3, ocupante do cargo de CL-3 (Cargo Legislativo), do Quadro de Pessoal desta Câmara, de acordo com o artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal combinado com o artigo 3°. da Emenda Constitucional n. 20/98; artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município; e, artigo 175, inciso III, alínea "c", da Lei 1517/65, com a redação dada pela Lei nº 4.091/92, com proventos proporcionais, assim constituídos: a) 28/30 do cargo de CL-3 (Cargo Legislativo); b) representação incorporada do cargo comissionado de símbolo CC 4, com base no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a teor do Processo Administrativo n. 058/94; e, c) 20% (vinte por cento) de gratificação adicional qüinqüenal, com fundamento no artigo 16 da Lei nº 4.108/92, modificada pelo artigo 12, § 6º da Lei Complementar nº 020/99, conforme anotações na ficha funcional da servidora. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do ato primitivo da aposentação, ou seja, 11 de janeiro de 2001. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 18 de novembro de 2003. RENATO DANTAS-PRESIDENTE/GERALDO NETO-PRIMEIRO SECRETÁRIO/CARLOS SANTOS-SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 510/2003. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1014/98-CMN, bem como as determinações exaradas pelo Tribunal de Contas deste Estado nos autos Processo nº 000488/2003-TC, RESOLVE: Retificar a Portaria nº 091/98, de 22 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Estado, de 31 de dezembro de 1998, que, em observância a Informação n. 237/03-DAP, da Diretoria de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas deste Estado às fls. 51, do Processo nº 000488/2003-TCE, passa a vigorar com a seguinte redação: conceder aposentadoria, por invalidez, ao(a) servidor(a) JOSÉ CORIOLANO FILHO, matrícula nº 1123-5, no cargo de Assistente Administrativo nível básico 3, do Quadro de Pessoal desta Câmara, de acordo com o artigo art. 3°., da EC 20/98 combinado com o art. 40, inciso I, da Constituição Federal, em sua redação original; artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município; e, artigo 175, inciso I, da Lei 1517/65, com a redação dada pela Lei nº 4.091/92 combinado com o art. 177, inciso III, da Lei 1517/65, com proventos integrais, assim constituídos: a) 35/35 (trinta e cinco trinta e cinco avos) calculados com base no vencimento do cargo de Assistente Administrativo nível básico 3; e, b) 17% (dezessete por cento) de gratificação adicional de anuênio, com fundamento no artigo 16 da Lei nº 4.108/92, conforme anotações na ficha funcional do servidor. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do ato primitivo de aposentação , ou seja, 31 de dezembro de 1998. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 18 de novembro de 2003. RENATO DANTAS-PRESIDENTE/GERALDO NETO-PRIMEIRO SECRETÁRIO/CARLOS SANTOS-SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 511/2003. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº CMN-1161/98, assim como as informações contidas no Processo nº 000489/2003, do Tribunal de Contas do Estado, RESOLVE: Retificar a Portaria nº 021/99, de 11 de março de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de março de 1999, que, em observância a Informação n. 236/03-DAP, da Diretoria de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas deste Estado às fls. 27, do Processo nº 000489/2003-TCE, passa a vigorar com a seguinte redação: conceder aposentadoria, por tempo de serviço ao(a) servidor(a) FRANCISCO EDILSON FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 1151-6, no cargo de Consultor Jurídico, do Quadro de Pessoal desta Câmara, de acordo o artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal combinado com o art. 3°. da Emenda Constitucional n. 20/98; artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município; e, artigo 175, inciso III, alínea "c", da Lei 1517/65, com a redação dada pela Lei nº 4.091/92, com proventos proporcionais, assim constituídos: a) 30/35 (trinta trinta e cinco avos) dos vencimentos do cargo de Consultor Jurídico; b) representação consultiva instituída pela Resolução 272/91; c) parcela autônoma instituída pela Resolução 272/91; d) representação incorporada do cargo em comissão de Consultor Geral, com base no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a teor do Processo Administrativo n. CMN-081/92; e, e) 17% (dezessete por cento) de gratificação de anuênio, com fundamento no artigo 16 da Lei nº 4.108/92, conforme anotações na ficha funcional do servidor. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do ato primitivo da aposentação, ou seja, 17 de março de 1999. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 18 de novembro de 2003. RENATO DANTAS-PRESIDENTE/GERALDO NETO-PRIMEIRO SECRETÁRIO/CARLOS SANTOS-SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 512/2003. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº CMN-242/2001, assim como as informações contidas no Processo nº 000567/2003, do Tribunal de Contas do Estado, RESOLVE: Retificar a Portaria nº 031/01, de 03 de abril de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 07 der abril de 2001, que, em observância a Informação n. 240/03-DAP, da Diretoria de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas deste Estado às fls. 18, do Processo nº 000567/2003-TCE, passa a vigorar com a seguinte redação: conceder aposentadoria, por tempo de contribuição ao(a) servidor(a) JOSE GERALDO DE MACÊDO, matrícula nº 1063-4, no cargo de Guarda Legislativo, do Quadro de Pessoal desta Câmara, de acordo o artigo 8°., § 1°., da Emenda Constitucional n. 20/98; artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município; e, artigo 175, inciso III, alínea "c", da Lei 1517/65, com a redação dada pela Lei nº 4.091/92, com proventos proporcionais, assim constituídos: a) 75% (setenta e cinco por cento) dos vencimentos do cargo de Guarda Legislativo; b) gratificação incorporada de 1/3 por serviços extraordinários, nos termos do artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 149, inciso II, da Lei 1517/65 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, a teor do que consta do processo administrativo n. CMN-215/2001; e, d) 20% (vinte por cento) de gratificação adicional quinqüenal, com fundamento no artigo 16 da Lei nº 4.108/92 modificada pelo art. modificada pelo artigo 12, § 6º da Lei Complementar nº 020/99, conforme anotações na ficha funcional do servidor. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do ato primitivo da aposentação, ou seja, 07 de abril de 2001. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 18 de novembro de 2003. RENATO DANTAS-PRESIDENTE/GERALDO NETO-PRIMEIRO SECRETÁRIO/CARLOS SANTOS-SEGUNDO SECRETÁRIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS - SEMAF
SECRETÁRIO JOÃO FELIPE DA TRINDADE

Comissão do Diário Oficial Municipal

Presidente
Solange Teixeira Avelino
MAT. 621-1(SEMAF)

Endereço D.O.M.
Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.012-100 - Fone/Fax: 232-9172 - E-mail: dom@natal.rn.gov.br